



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1

## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

### PROCESSO Nº 086/2017

O MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP, com sede na Avenida 21 de Março, 304, Centro, Barra do Turvo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.317/0001-80, através de seu Prefeito Municipal **JEFFERSON LUIZ MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito no documento de identidade (RG). N.º 3.512.319-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob n.º 575.551.849-15, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, em sessão pública, no endereço indicado na letra “e” mediante Licitação conforme especificação no objeto, Edital da **Tomada de Preços nº 004/2017**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

A) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

B) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

C) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: A INDICAÇÃO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, CONFORME JUSTIFICATIVAS ANEXADAS AOS AUTOS DO PROCESSO.

D) DATA PARA CADASTRO: ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 15/12/2017.

E) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO E Nº 02 PROPOSTA DE PREÇO: **ATÉ ÀS 09H00MIN. DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2017**, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA 21 DE MARÇO, 304 – CENTRO – BARRA DO TURVO/SP.

F) CREDENCIAMENTO: **DIA 21/12/2017, INÍCIO PREVISTO ÀS 09H10MIN.**

G) DATA / HORÁRIO ABERTURA: **21/12/2017, AS 09H30MIN**, OU APÓS O ÚLTIMO CREDENCIAMENTO.

### **1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Ensino para aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, abrangendo a prestação de serviços continuados de Assessoria Pedagógica, Formação de Professores e Gestores, Avaliação Institucional, Acesso ao Portal de Educação na internet para gestores, professores e alunos, incluindo o fornecimento de todos os materiais didáticos e complementares para alunos e professores da Rede Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme especificações e características descritas no presente Termo de Referência, que faz parte integrante deste.

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

2

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.2. O valor total máximo estimado para o certame é de **R\$ 422.946,26 (quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)** conforme estimativa de preços.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação, os interessados, empresas do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1, devidamente inscritas no Cadastro Municipal de Fornecedores desta Prefeitura, cujo Certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preço e compatível com o objeto desta Licitação, ou aqueles que atenderem todas as exigências para cadastramento, até às 17:00 horas do dia **15/12/2017** compatível com o objeto descrito no item 1, mediante apresentação dos documentos constantes dos artigos 27 a 31 da Lei Federal 8.666/93, modificações posteriores e nas condições afixadas neste Edital.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

2.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.

2.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no País.

2.5. Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis de forma a não permitir sua violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de “HABILITAÇÃO” e no de nº 02 a “PROPOSTA DE PREÇO”.

2.6. Os envelopes deverão conter na parte externa, a seguinte identificação:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**  
**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**  
**ABERTURA DOS ENVELOPES: 09H30MIN DO DIA 21/ 12/2017**  
**NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**  
**ABERTURA DOS ENVELOPES: 09H30MIN DO DIA 21/ 12/2017**  
**NOME DA PROPONENTE:**

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

3

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

2.7. - Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionados no item “e” do preâmbulo deste Edital.

2.8. - A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 2.9 deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente Licitação.

2.9 - A participação em qualquer ato da presente Licitação, excetuado o disposto no item 2.5 (entrega do envelope PROPOSTA), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por Contrato Social, ou ato constitutivo, ou, ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Cartório Competente, identificando-se através de Cédula de Identidade, em conformidade com o item 3.1.1.2 do Edital.

2.10. - Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

### **3. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

3.1. - O envelope de nº 01 – Habilitação – deverá conter os seguintes documentos:

#### **3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.1. – Apresentar credenciamento, conforme as opções a seguir expressas:

a Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

4

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

b Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para participar, representar e decidir pela empresa, quando da abertura dos envelopes, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.1.2. - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.1.3 - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, dentro do prazo de validade.

## 3.1.2- REGULARIDADE FISCAL

3.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ):

3.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

3.1.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou **Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;**

3.1.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade. No caso dos municípios que mantém Cadastros Mobiliários e Imobiliários separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastrados.

3.1.2.5.1 - Se não possuir imóvel próprio, Certidão da Prefeitura que não consta imóvel em seu nome.

3.1.2.6 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS)– dentro do prazo de validade.

3.1.2.7- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” –

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

5

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.

3.1.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

### 3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Atestado de Capacidade técnico operacional mediante a Apresentação de Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços similares e compatível em características e quantidades:

b Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta

c.1) Admite-se a apresentação de Balanço Especial desde que o Balanço Patrimonial do último exercício social, tenha sido encerrado há mais de 03 meses da data da apresentação da proposta, sendo, no entanto, necessária a apresentação também do Balanço Patrimonial do último exercício social.

d) DHP - Declaração de Habilitação Profissional do Contador, instituída pela resolução CFC nº 871/2000 (não há necessidade de registro em cartório).

e) Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a **R\$ 42.294,62 (quarenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, demonstrados na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

f) Além daqueles mencionados, a boa situação financeira da empresa comprovar-se-á mediante o cálculo dos seguintes índices:

***ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL*** cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,0.

***ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$***

***Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo***

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

6

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## **ILC = INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

*ILC = Ativo Circulante: cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,0.*

*Passivo Circulante*

### **3.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

3.1.4.1 - Apresentar Declaração do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato. (Anexo IV).

3.1.4.2 - Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo II)

3.1.4.3 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Anexo III)

3.1.4.4 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06. (Anexo V);

3.1.4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade.

3.1.4.6 As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Presidente ou Membros da Comissão de Licitação, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Finanças até o ato da entrega dos envelopes.

3.1.4.7. - Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as **expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua expedição;**

3.1.4.8 - Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

7

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

## 3.1.5 – QUANTO A EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:

- a) Após a Comissão de Licitação proceder com a abertura e julgamento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais, no dia 21 de dezembro de 2017, as 15h00minutos, no Departamento de Licitações e Contratos, a licitante vencedora que apresentar o menor preço deverá apresentar junto a Comissão de Avaliação, AMOSTRAS do material/serviço ofertado para análise e avaliações da compatibilidade com o Termo de Referencia do edital e qualidade, sendo gerado pela comissão especial ata com resultado da avaliação seja pela aprovação ou rejeição do objeto licitado, caso não atenda as conformidades do Termo de Referencia do edital.
- b) Amostra do material da Educação Infantil e Fundamental - Cadernos do Aluno, Livros do Professor, Manual do Professor e Material Complementar;
- c) Deverá apresentar a Descrição Técnica do Sistema de Ensino ofertado (características e especificações técnicas completas);
- d) Descrição Técnica do Portal ofertado, com fornecimento de endereço eletrônico e senha de acesso eletrônico de gestor;
- e) Descrição Técnica da Assessoria Pedagógica Continuada ofertada.
- f) As amostras a serem apresentadas deverão ser compatíveis com os materiais especificados neste edital, identificadas como conteúdo integrante do envelope 02 Proposta Técnica, a fim de que a Comissão Técnica de Avaliação possa efetuar a análise do material didático, e proceder com a devida análise e julgamento do material apresentado.

3.1.6 – Para fins de obtenção do CRC (Certificado de Registro Cadastral), a empresa deverá apresentar até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas junto a Secretaria Municipal de Administração, os seguintes documentos:

### **Habilitação Jurídica:**

1. CÉDULA DE IDENTIDADE
2. REGISTRO COMERCIAL – EMPRESA INDIVIDUAL
3. ATO CONSTITUTIVO – ESTATUDO – SOCIEDADE ANÔNIMAS
4. CONTRATO SOCIAL – SOCIEDADE COMERCIAIS
5. COMPROVAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES - SOCIEDADES ANÔNIMAS
6. INSCRIÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO COM A PROVA DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO – SOCIEDADES CIVIS
7. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO – EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

8

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## **Regularidade Fiscal:**

8. INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS- CNPJ.
9. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL
10. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL
11. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL
12. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL
13. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO-FGTS.
14. PROVA DE REGULARIDADE COM A CNDT (CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS TRABALHISTA).

## **Qualificação Técnica:**

15. REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE DA EMPRESA
16. REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) DA EMPRESA.
17. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE, A COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO SERÁ FEITA POR ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NAS ENTIDADES PROFISSIONAIS COMPETENTES.
18. INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

## **Qualificação Econômico-Financeiro**

19. BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL
20. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL
21. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA.

## **4. DAS PROPOSTAS**

4.1. - As propostas deverão ser elaboradas em formulário conforme modelo – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro, este último preenchido com os valores integrantes em cada tópico do Anexo VIII, que faz parte do Edital, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, e a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:

4.1.1. - Preço unitário de cada subitem, total do item e Valor Global.

4.1.1.1 – As propostas deverão ser elaboradas conforme Anexo VIII, e em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa.

4.1.2. – A empresa deverá apresentar proposta para todos os itens integrantes do Anexo VII - Planilha Orçamentária.

4.1.3. - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

Rubrica Prefeito.....





# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

9

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1.4. - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional.

4.1.5. - Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

4.2. - O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura do envelope, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

4.3 - Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Presidente da Comissão Interna de Licitação fará constar na ata de julgamento.

4.4 - A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.5 - O valor máximo Global que a Administração se dispõe a pagar em conformidade com o Anexo VIII do Edital,

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 422.946,26</b>
---------------------	-----------------------

## **5. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTOS**

5.1. A Comissão Interna de Licitações efetuará, no local e período, o **recebimento dos ENVELOPES protocolados**, conforme letra “e” do presente Edital.

5.2. - Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos **ENVELOPES**, terá início a abertura do ENVELOPE N° 01 – “Habilitação”.

5.3. - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Municipal de Licitação.

5.4. - Nos envelopes de habilitação e proposta de preços serão colhidas as assinaturas de todos os presentes, antes da abertura dos mesmos;

5.5. - O Presidente iniciará a abertura dos envelopes de n° 01 Habilitação e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital;

5.6. - Os conteúdos dos envelopes de n° 01 Habilitação serão examinados pela Comissão Municipal de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, sendo rubricados folha a folha;

5.6.1. – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

10

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.6.1.1 – A Comissão Municipal de Licitação levará em consideração a Lei Complementar 123/06, nos artigos 42 e 43, descritos abaixo:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7. - A Comissão inabilitará qualquer participante que não tenha preenchido os requisitos legais quanto à Documentação, ato em que o Presidente fará constar da Ata e devolverá ao representante legal da empresa participante da licitação, o envelope nº 02 Proposta de Preços, ao final do prazo recursal;

5.8. - As proponentes inabilitadas, não terão seus envelopes nº 02 - Proposta de Preços abertos, sendo o mesmo devolvido ao seu representante, em conformidade com o item 5.7 do edital;

5.9. - Comissão Municipal de Licitação, após o resultado definitivo da fase de habilitação publicado no Diário Oficial do Estado, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para qual os licitantes habilitados serão convocados, dará início à Segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 Proposta de Preços, dos licitantes habilitados. Caso a Comissão Interna de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria sessão de abertura dos envelopes nº 01 Habilitação e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através de registro em ata, poderá a Comissão proceder à abertura dos Envelopes nº 02 Proposta de Preços, na mesma sessão;

5.10. - Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do prazo definido para abertura da(s) Habilitação(ões), obrigando-se, após conhecimento ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

11

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

5.11. - Para efeitos de julgamento das documentações e/ou propostas, poderá a Comissão Municipal de Licitação, proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e/ou melhor fundamentar suas decisões.

5.12. - Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Sejam omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento, prejudicando o julgamento;
- b) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- c) Não atenderem às exigências deste Edital;
- d) Não apresentem o Anexo VII e/ou Anexo VIII do Edital em conformidade com o item 4;
- e) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:
- f) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçamento para execução da obra, ou;
- g) Valor orçado para execução da obra.
- h) Preços superiores aos praticados no mercado;
- i) Cujos preços não foram apresentados em moeda corrente do país;
- j) Que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.
- k) Não apresentem a garantia em conformidade com as letras “g” a “g.2” do item 3.1.3 do Edital.

5.13. - A Comissão Municipal de Licitação julgará e classificará as propostas apresentadas que serão classificadas pelo valor obtido através da aplicação dos preços, classificando-se em primeiro lugar a empresa cuja proposta for a de Menor Preço Global;

5.14. - A Comissão Municipal de Licitação procederá à classificação das propostas em ordem crescente de preços que será comunicado aos licitantes conforme item 5.24, a seguir.

5.15. - Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação ou impugnação;

5.16. - A Comissão Municipal de Licitação poderá apreciar na hora, qualquer impugnação apresentada;

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

12

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.17 - A Comissão Municipal de Licitação, após análise e em parecer fundamentado, julgamento e classificação, apresentará relatório ao Senhor Prefeito para Homologação ou anulação, conforme o caso:

5.18. Em parecer devidamente fundamentado a Comissão poderá desclassificar qualquer concorrente ou propor ao Senhor Prefeito a anulação da licitação;

5.19. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e pelos representantes das licitantes, credenciados, eventualmente presentes.

5.20. São proibidos adendos ou complementos às documentações/propostas apresentadas;

5.21. O Presidente da Comissão Municipal de Licitação recolherá todos os documentos e os anexará ao processo de Licitação, colhendo antes a rubrica dos participantes em tais documentos.

5.22. Encerrada a fase de classificação e julgamento o processo será encaminhado ao Senhor Prefeito para adjudicar e homologar a licitação. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão Municipal de Licitação para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação assegurando-se no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

5.23. Assegura-se à Prefeitura Municipal de Barra do Turvo o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular o todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

5.24. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, serão feitas através de fax, e-mail ou por carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei nº 8.666/93, expressamente, determine a publicação na Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

6.1. - O critério adotado para o julgamento das propostas é o de Menor Preço por Global.

6.2. - Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em dia e hora previamente comunicado aos habilitados;

6.3. Havendo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, no caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Interna de Licitações levará em consideração o artigo 44 § 1º e 45 incisos I, II e III §§ 1º e 2º, a seguir:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

13

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7. DAS IMPUGNAÇÕES**

7.1. - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do § 1º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. - Eventuais impugnações deverão ser propostas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes Habilitação.

7.3. - As impugnações serão julgadas pela Comissão Municipal de Licitação, com recurso ao Senhor Prefeito.

7.4. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Licitação.

## **8. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 109 e os prazos serão contados conforme artigo 110 da mesma Lei;

## **9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

14

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

9.1. - O prazo para fornecimento dos serviços será de 12 meses, contados da a partir data de assinatura do termo de contrato.

9.1.1 - A Ordem de fornecimento do objeto dessa licitação se dará mediante formalização de solicitação pela Secretaria Municipal de Educação e nota de empenho encaminhado a licitante vencedora.

9.2 – Dos Locais:

9.2.1 – O objeto dessa licitação deverá ser entregue junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Turvo-SP.

9.3 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo de referencia desse edital.

9.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à execução, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, conforme especificado no item 15;

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto desta licitação, a Secretaria Municipal Educação, através da senhora Secretária ou pessoa responsável por ela indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

10.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos materiais e/ou serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no Termo de Referencia desse Edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

15

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar o fornecimento dos materiais licitados, após assinatura do respectivo Contrato conforme minuta apresentada **no Anexo II deste Edital e Autorização de Início de Serviço acompanhada de nota de empenho.**

10.4 – Compete à fiscalização da Secretaria Municipal Educação através de equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1 – Conferir e verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no Termo de Referencia desse Edital.

10.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto licitado executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.6 - **Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.**

## **11 - DO REAJUSTE**

11.1. – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.1. - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, os **FORNECEDORES** contratados serão convocados para alteração, por aditamento, do contrato.

## **12. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

### **12.1. Dos direitos**

12.1.1 - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

### **12.2. Das obrigações**

12.2.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

16

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços de acordo com o item 10 do Edital, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- e) **Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos materiais didáticos, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.**
- f) efetuar o pagamento ajustado;
- g) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto licitado;
- h) Solicitar, mediante Autorização de Início de Serviço e nota de empenho a execução dos serviços;

## 12.2.2. **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Atendera todas às exigências do Termo de Referencia desse edital.
- b) A execução do objeto licitado somente passará a ser executado após autorização expressa da Contratante.
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

## **13. DOS PAGAMENTOS**

13.1 – Após a fiscalização do objeto dessa licitação, conforme item 10 do Edital, a Secretaria Municipal de Educação, atestará a da Nota Fiscal de acordo com o fornecimento do objeto licitado.

13.1 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

13.2 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP;

13.3. Após a entrega da Nota Fiscal, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará a Nota Fiscal devidamente atestada pelos responsáveis para o Setor de Compras que por sua vez a encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças, para liquidação do processo.

13.7 – Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal diretamente na conta da CONTRATADA;

Rubrica Prefeito.....





# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

17

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

13.8 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.9 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes sem que antes haja conferência minuciosa por parte do Contratante.

13.10. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma.

## **14. DO CONTRATO**

14.1. A Proposta vencedora fará parte integrante do contrato, cuja minuta se encontra no ANEXO I e Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação no deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (tres) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida 21 de Março, nº 304 - Centro – Barra do Turvo/SP, para assinar o CONTRATO e TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO.

14.3 - Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.4. – O não cumprimento do disposto no item 14.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar o CONTRATO e ou TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 15 deste Edital.

## **15. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

15.1. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

15.1.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

18

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1.2 - Será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na **entrega das apostilas e ou falha nos serviços de assessoria pedagógica e capacitação de gestores**, em conformidade com o Termo de Referência do Edital, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração,

aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 15.1.3 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

15.1.3 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 15.1.2 supra e não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital.

15.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Registro emitirá uma Guia com seu vencimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO** ficando a empresa obrigada a efetuar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do pagamento efetuado.

15.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em **até 60 (sessenta) dias após** a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

15.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

15.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15.6 - A empresa será Notificada através de Ofício, e caso esta não seja recebida pela empresa a mesma será publicada em veículo oficial de divulgação da Administração Pública e/ou Diário Oficial do Estado.

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

19

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

15.7 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **16 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993

## **17 - DA RESCISÃO**

17.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução da empresa CONTRATADA;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Ausência de Garantia Contratual;

17.1.1. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 17.1., acima descritos, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

17.2. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

20

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

## **18 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

18.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado / relatório, assinado pelas partes em até **02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado**;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.1.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **19. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

19.1 – Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.1 - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato e , em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

20.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

20.4 – Fica condicionada a CONTRATADA apresentar a comprovação da Garantia original em conformidade com os subitens 20.1 e 20.2 do Edital, na Secretaria Municipal de Finanças, onde a mesma assinará um termo de entrega.

20.4.1 – A CONTRATADA ainda deverá apresentar junto ao Departamento de Compras e Licitações 01(uma) cópia simples da Garantia original.

20.5 – Fica a CONTRATADA obrigada num prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar a Garantia Contratual em conformidade com os subitens 20.4 e 20.4.1.

20.6 – O não atendimento ao disposto no item 20.5 acarretará a rescisão contratual e sanções previstas no item 15 e 17 do Edital.

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

21

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irrevocavelmente todos os termos deste EDITAL e seus anexos.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Licitações.

21.3. Para efeitos de julgamento das propostas, poderá a Comissão Municipal de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e/ou melhor fundamentar a decisão.

21.4. Informações sobre o presente edital e seus Anexos poderão ser obtidas com a Secretaria Municipal de Finanças, à Avenida 21 de Março, 304 – Centro- Barra do Turvo/SP telefone (15) 3578-9444, ramal 13, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas.

21.5. Questões técnicas, jurídicas ou de interpretação do presente edital deverão ser encaminhadas por escrito até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Envelope nº 01 - “Habilitação” a Secretaria Municipal de Administração da PREFEITURA, no endereço referido no item 21.4 ou por mensagem eletrônica para [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br).

21.6 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

21.7 - É facultada à Comissão Municipal de Licitações, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.8 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

21.9 - A Comissão Municipal de Licitações deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

21.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.11 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.12 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Interna de Licitação.

21.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

22

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.15 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

21.16 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.17 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

21.18 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

21.19 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

21.20. - Esse edital é obtido gratuitamente através do site: [www.barradoturvo.sp.gov.br](http://www.barradoturvo.sp.gov.br) ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Barra do Turvo, localizada na Avenida 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo – SP, telefax: (15) 3578-9444 das 08h00min às 12h00min. e das 13h30min, as 17h00min de segunda a sexta feira, exceto feriados.

## **22. ANEXOS:**

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ANEXOS I E II DO CONTRATO;**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA QUE ASSINARÃO O CONTRATO;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO VI – PROJETO BÁSICO TERMO DE REFERENCIA:**

Barra do Turvo, 05 de dezembro de 2017.

**Jefferson Luiz Martins**

Prefeito Municipal

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

23

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo n.º 000/2017

Tomada de Preço n.º 000/2017

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Ensino para aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, abrangendo a prestação de serviços continuados de Assessoria Pedagógica, Formação de Professores e Gestores, Avaliação Institucional, Acesso ao Portal de Educação na internet para gestores, professores e alunos, incluindo o fornecimento de todos os materiais didáticos e complementares para alunos e professores da Rede Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme especificações e características descritas no presente Termo de Referência.

## ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato n.º 000/2017 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Ensino para aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, abrangendo a prestação de serviços continuados de Assessoria Pedagógica, Formação de Professores e Gestores, Avaliação Institucional, Acesso ao Portal de Educação na internet para gestores, professores e alunos, incluindo o fornecimento de todos os materiais didáticos e complementares para alunos e professores da Rede Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme especificações e características descritas no presente Termo de Referência, firmado entre o município d Barra do Turvo e a empresa \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ 2017, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 21 de Março, 304, Centro, Barra do Turvo/SP, inscrita no CNPJ/MF N.º.46.634.317/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro/casado, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Barra do Turvo/SP, portadora do RG. n.º. \_\_\_\_\_ e do CPF.n.º. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - SP, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, neste ato representado, pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG. n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e CPF. n.º. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA; tendo como respaldo o resultado da **Tomada de Preço n.º. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**, a autorização constante do **Processo n.º. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_** e a proposta apresentada pela empresa, firma o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Ensino para aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, abrangendo a prestação de serviços continuados de Assessoria Pedagógica, Formação de Professores e Gestores, Avaliação Institucional, Acesso ao Portal de Educação na internet para gestores, professores e alunos, incluindo o fornecimento de todos os materiais didáticos e complementares para alunos e professores da Rede Municipal da Educação Infantil e do Ensino

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

24

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fundamental, conforme especificações e características descritas no presente Termo de Referência, que faz parte integrante deste.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços/materias ora contratados será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses contados a partir do da data da Ordem de Serviço e nota de empenho.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

O preço global para a execução dos serviços ora contratados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço acima referido inclui, encargos sociais e trabalhista, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos;

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTOS:

O valor contratado para realização do objeto contratual será pago na seguinte conformidade:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor contratado em parcelas, nos termos das medições, que apontarão em cada uma delas os percentuais dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As medições para efeito de pagamento, deverão ser apresentadas quinzenalmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Uma vez aprovada o fornecimento do objeto contratado, pelo setor competente, a CONTRATADA poderá emitir a respectiva fatura, para pagamento, a realizar-se em **até 10 (dez) dias úteis após a emissão da mesma.**

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores a serem pagos serão fixos, isto é, não sofrerão qualquer tipo de correção.

PARÁGRAFO QUINTO – caso o vencimento recaia, em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de credito na conta da CONTRATADA.

## CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rubrica Prefeito.....





# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

25

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## **A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:**

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 e no contrato;
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

## **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita, a critério da CONTRATANTE, às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos de 89 a 99.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, poderá a CONTRATANTE, a seu critério, aplicar MULTA PECUNIÁRIA à CONTRATADA, conforme previsto no item II, do artigo 87 da Lei federal n.º 8.666/93, no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega dos serviços, sendo descontada por ocasião do pagamento das faturas.

## **CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS.**

Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente processo, utilizarão a seguintes:

*05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, FICHA 91, ELEMENTO 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO-FUNCIONAL PROGRAMATICA 2017 – MANUTENÇÃO DE PRÉ ESCOLAS, FONTE DE APLICAÇÃO: 0.01.00/210.000.*

*05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, FICHA 70, ELEMENTO 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO-FUNCIONAL PROGRAMATICA 2014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, FONTE DE APLICAÇÃO: 0.01.00/220.000.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

26

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivos do presente contrato pela CONTRATADA.
- b) Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.
- c) Pela dissolução da empresa CONTRATADA.
- d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de JACUPIRANGA/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais especial que seja.

E, assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, depois de lido e devidamente conferido, na presença de duas testemunhas instrumentárias, de acordo com a Lei.

Barra do Turvo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_  
Nome completo:  
RG n.º:

2ª \_\_\_\_\_  
Nome completo:  
RG n.º

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

27

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

## ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Barra do Turvo

CONTRATADA:

TERMO DE CONTRATO Nº: 000/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Ensino para aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, abrangendo a prestação de serviços continuados de Assessoria Pedagógica, Formação de Professores e Gestores, Avaliação Institucional, Acesso ao Portal de Educação na internet para gestores, professores e alunos, incluindo o fornecimento de todos os materiais didáticos e complementares para alunos e professores da Rede Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme especificações e características descritas no presente Termo de Referência.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Barra do Turvo, 00 de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

**Prefeito Municipal**

Contratante

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

28

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratada

## ANEXO II DO CONTRATO - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Município de Barra do Turvo

CONTRATADA:

TERMO DE CONTRATO Nº: 000/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Ensino para aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, abrangendo a prestação de serviços continuados de Assessoria Pedagógica, Formação de Professores e Gestores, Avaliação Institucional, Acesso ao Portal de Educação na internet para gestores, professores e alunos, incluindo o fornecimento de todos os materiais didáticos e complementares para alunos e professores da Rede Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme especificações e características descritas no presente Termo de Referência.

Nome	<b>JEFFERSON LUIZ MARTINS</b>
Cargo	<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>
RG.º	3.512.319-9
Endereço	Rua Padre Caiafá, nº 23, Centro, Barra do Turvo-SP
Telefone	(15) 99713-7771
E-mail	<b><a href="mailto:gabinete@barradoturvo.sp.gov.br">gabinete@barradoturvo.sp.gov.br</a></b>

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome	MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR
Cargo	CONTADOR
Endereço comercial do órgão/setor	AVENIDA JOSÉ DIAS BATISTA, Nº 203, JARDIM TERRA NOVA
Telefone e fax	(13) 99603-4110
E-mail	<a href="mailto:contabilidade@barradoturvo.sp.gov.br">contabilidade@barradoturvo.sp.gov.br</a>

Barra do Turvo, 00 de \_\_\_\_\_ de 2017.

Responsável:

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

29

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR**

## **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório n.º 086/2017, Tomada de Preços n.º 004/2017**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal

**Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa**

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

30

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

(Timbre Empresa)

## **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO**

**TOMADA PREÇOS Nº 004/2017**

**PROCESSO Nº 086/2017**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Ensino para aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, abrangendo a prestação de serviços continuados de Assessoria Pedagógica, Formação de Professores e Gestores, Avaliação Institucional, Acesso ao Portal de Educação na internet para gestores, professores e alunos, incluindo o fornecimento de todos os materiais didáticos e complementares para alunos e professores da Rede Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme especificações e características descritas no presente Termo de Referência

Declaramos a inexistência de fato impeditivo, para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar deste Processo Licitatório, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Barra do Turvo/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

31

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

(Timbre Empresa)

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Eu (nome completo) Portador (a) da Carteira de Identidade n° ..... e do C.P.F. n° ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que o Sr (a) \_\_\_\_\_, (qualificação completa e cargo que ocupa na empresa) \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_ e Rg: \_\_\_\_ será o responsável para a assinatura do Contrato e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **Tomada de Preços n° 004/2017**

Barra do Turvo/SP, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

32

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## **ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017**

**PROCESSO N. ° 086/2017**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Ensino para aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, abrangendo a prestação de serviços continuados de Assessoria Pedagógica, Formação de Professores e Gestores, Avaliação Institucional, Acesso ao Portal de Educação na internet para gestores, professores e alunos, incluindo o fornecimento de todos os materiais didáticos e complementares para alunos e professores da Rede Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme especificações e características descritas no presente Termo de Referência.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Tomada de Preços nº \_\_\_/2017**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

Rubrica Prefeito.....





# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

33

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a necessidade, apontada pelo Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), de se implementar uma Política Municipal voltada para uma Educação Básica de Qualidade, capaz de garantir a integração das escolas com a proposta pedagógica deste Município, bem como o compromisso de atingir a meta nacional do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, de acordo com nossas peculiaridades locais e regionais, a Secretaria Municipal de Educação de Barra do Turvo torna público o seu interesse na Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Ensino, abrangendo a prestação de serviços continuados de Assessoria Pedagógica, Formação de Professores e Gestores, Avaliação Institucional, Acesso ao Portal de Educação na internet para gestores, professores e alunos, e incluindo o fornecimento de materiais didáticos e complementares para alunos e professores da Rede Municipal, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme especificações e características descritas no presente Termo de Referência.

### DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Ensino para os alunos da Educação Infantil (Pré-escola) e do Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano) da Rede Municipal de Barra do Turvo, para o ano letivo de 2018, com fornecimento de material didático, incluindo ainda assessoria pedagógica, capacitação aos docentes e gestores, acesso a um portal de educação na internet e avaliação institucional.

O Sistema Pedagógico de Ensino a ser implantado no município deverá ser idêntico àquele fornecido pela contratada em suas escolas e franquias da rede privada de ensino e estará em consonância com as normas legais e regulamentares relacionadas à educação, em especial, às diretrizes e bases da educação nacional.

Estima-se para o ano letivo de 2018 a implantação do sistema para mil e oito (1.008) alunos da rede municipal de ensino, conforme a distribuição abaixo:

Segmento	Nº de Alunos	Nº de Professores
Educação Infantil – Pré-escola (1ª Etapa, 04 anos de idade)	108	07
Educação Infantil – Pré-escola (2ª Etapa, 05 anos de idade)	100	07
Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano)	800	42
<b>TOTAL</b>	<b>1.008</b>	<b>56</b>

### DAS ESPECIFICAÇÕES

A proposta técnica e as amostras apresentadas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de admissibilidade, para serem classificadas e pontuadas:

### MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO

Os materiais didáticos serão destinados a alunos da Educação Infantil – Pré-escola (1ª e 2ª etapas, alunos de 4 e 5 anos de idade) e do Ensino Fundamental I (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos) e devem atender a legislação do MEC, em particular as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil - DCN, os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – RCNEI e os Parâmetros Curriculares Nacionais –

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

34

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PCNs, sendo organizados por áreas de conhecimento e eixos de ação. O material do aluno deverá ser apresentado com capa personalizada, de acordo com as sugestões do município após a licitação.

a) **EDUCAÇÃO INFANTIL:** Os materiais didáticos deverão observar os conceitos pedagógicos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº. 9.394/96, atendendo a Educação Básica em seus níveis escolares: Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental I, com a seguinte proposta:

Cumprimento das normas oficiais: respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica;

Ética e cidadania: observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social;

Proposta pedagógica: coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida no material, no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados;

Conteúdos: atualização de conceitos, informações e procedimentos, ênfase na pesquisa e experimentação;

Orientações para o professor: observância das características e finalidades específicas das orientações do professor e adequação do material à linha pedagógica nele apresentada;

Material autoexplicativo, com orientações página a página, para facilitar a utilização pelo professor;

Projeto gráfico: adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos do material;

Material com ênfase no interesse e nas necessidades naturais da criança. Layout de capa personalizada para o município.

Material disponível nas versões ampliadas e em Braille.

O livro do Infantil III (5 anos) deverá ser bimestral, apresentado com encadernação em espiral plástico resistente no formato vertical e impresso em 4X4 cores.

As capas e contracapas deverão ser coloridas e lúdicas retratar cenas do dia a dia, e abordar temas como a inclusão social, a fim de retratar uma sociedade mais igualitária, contribuir com a formação moral dos alunos e proporcionar oportunidades de reflexões para um convívio social de respeito.

b) **ENSINO FUNDAMENTAL:** 1º ano do Ensino Fundamental, tendo como embasamento a Lei nº. 11.274 de 6 de fevereiro de 2006 que legisla sobre o ensino fundamental de 9 anos, que leve em conta as peculiaridades da criança de 6 anos e que trabalhe por eixos dos RCN's (Linguagem Oral e Escrita, Matemática e Natureza e Sociedade) e áreas de conhecimento de Arte, segundo os PCN's (Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental). As demais fases do Ensino Fundamental deverão seguir as propostas dos PCN's (Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental), sendo organizados por áreas de conhecimento e eixos de ação. O material do aluno deverá ser apresentado com capa personalizada, de acordo com as sugestões do município após a licitação. Os livros de 1º ao 5º ano deverão apresentar dentre as disciplinas a Língua Inglesa, podendo também ser apresentado em volume separado das demais disciplinas.

Todos os livros didáticos do aluno também poderão ser fornecidos no formato ampliado e/ou em Braille para atender alunos com necessidades especiais no campo visual, caso eles estejam matriculados em turmas que adotam o sistema de ensino.

## MATERIAL DIDÁTICO DO PROFESSOR

Para cada volume do material do aluno, deverá apresentar dois livros do professor, contendo: um livro bimestral que, além do conteúdo do material do aluno, traga os gabaritos, as orientações didáticas, as sugestões de práticas pedagógicas, os textos de apoio para atualização profissional e os textos complementares para enriquecimento dos conteúdos a serem desenvolvidos com os alunos, e

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

35

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

um Livro de Pressupostos Teóricos, contendo os referenciais da Proposta Pedagógica, Quadro de conteúdos por série e Referências Bibliográficas.

O professor de Educação Física deverá receber a coleção com os nove livros destinados aos alunos do 1º ao 5º ano, devidamente orientado quanto a sua utilização.

O Livro de Arte e Educação Física para o Professor da Educação Infantil, com temas referentes à prática pedagógica em sala de aula, apresentando sugestões de atividades práticas e específicas para aplicação em sala de aula.

## MATERIAIS DE APOIO / RECURSOS COMPLEMENTARES

### **Materiais Complementares para Educação Infantil (Pré-escola – 4 e 5 anos):**

- a) Calendário pedagógico de parede, sendo um por turma da Educação Infantil de 4 e 5 anos e do Ensino Fundamental Anos Iniciais. O calendário pedagógico deverá trabalhar datas comemorativas e um tema gerador anual e deverá ser acompanhado de um manual de orientação para uso. Deverá mostrar um mês em cada página. Impresso em 4x4 cores.
- b) Material de apoio encartado nos livros, em gramatura mais resistente, com picote e possibilidades de recorte e de colagem, folhas adesivas, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora do educando do Ensino Fundamental Anos Iniciais.
- c) Material para orientação de pais a ser entregue em palestras (publicação impressa com temas relevantes a este público).
- d) Livros anuais de Educação Física para alunos e professores do Ensino Fundamental, sendo um livro com conteúdo diferente para cada ano.

### **Portal Educacional na Internet:**

O Portal deverá oferecer conteúdo e atividades online em todas as áreas do conhecimento por meio de senhas individuais para alunos, educadores e gestores, ambientes virtuais que enriquecem a prática pedagógica do professor e da equipe diretiva, facilitem a comunicação entre a Diretoria de Educação e as escolas, tornando as aulas mais atraentes e despertando o interesse dos alunos pelos temas apresentados em classe. Periodicamente, o Portal deverá também publicar textos pedagógicos e de orientação. Esses textos serão destinados a diretores e coordenadores e funcionam como um importante apoio ao trabalho. Deverá ser fornecido um LOGIN e SENHA para avaliação sobre as facilidades de navegação virtual e acesso às principais ferramentas do Portal de Educação na Internet.

O Portal de Educação na Internet possibilita a personalização do Departamento de Educação quanto aos comunicados da secretaria, seu histórico, bem como informativos e demais acontecimentos referentes a educação municipal.

Apresenta notícias atualizadas a cerca de temas atuais sobre educação.

Possui jogos, atividades e brincadeiras interativas, destinados à Educação Básica, separadas por níveis de ensino.

Possibilita ao professor consulta acerca de conteúdos por área de conhecimento em tempo integral, a qualquer hora do dia ou da noite.

Apresenta sugestões de atividades relacionadas ao conteúdo trabalhado no livro didático.

### **Assessoria Pedagógica para Professores e Gestores:**

Objetivando garantir a efetiva implementação do sistema integrado de ensino, por meio da utilização e aplicação de todo o material didático a ser fornecido, inclusive o material didático bimestral, material do professor e os demais de apoio, durante o prazo de vigência deste contrato, deverão ser realizados, SEM ÔNUS ADICIONAIS, atendimentos mediante cursos, oficinas e palestras voltados ao aperfeiçoamento dos professores e gestores da rede municipal de ensino, totalizando 40 (quarenta)

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

36

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

horas de atendimentos presenciais e 180 (cento e oitenta) horas de cursos na modalidade de Ensino a Distância, para Gestores e Docentes.

## **Programa de Formação Continuada para Docentes – EAD:**

O curso deverá ser composto em módulos ministrados à distância, a partir de conteúdos on-line e de objetos de aprendizagem animados. Cada módulo corresponderá a 45 (quarenta e cinco) horas e o curso totalizará no mínimo 180 (cento e oitenta) horas.

O conteúdo programático deverá incluir a Apresentação do Material Didático, Teorias da Aprendizagem, Processos de Avaliação da aprendizagem, bem como o Planejamento e aplicação dos recursos disponibilizados.

Este curso será composto por módulos ministrados, a partir de conteúdos on-line e de objetos de aprendizagem animados.

O conteúdo deverá incluir um módulo opcional, para ambientação e um mini curso voltado à formação em informática básica, para nivelamento dos profissionais.

Deverão ser oferecidas 07 (sete) bolsas para Docentes da Educação Infantil, com profissionais a serem selecionados pela Secretaria de Educação do Município.

## **Programa de Formação Continuada para Gestores – EAD:**

A Contratada deverá oferecer um programa especial de Formação Continuada para Gestores com foco na contribuição para o desenvolvimento da visão global e do pensamento integral para a execução de planos de melhoria da gestão educacional, com mais efetividade.

O programa deverá ter por objetivo colocar os gestores diante de uma fundamentação conceitual e metodológica que facilita a organização e prática da gestão da educação, no contexto da gestão estratégica e participativa.

O intuito desse procedimento é estabelecer um diálogo entre os saberes historicamente compilados e as experiências cotidianas, estimulando a interação dos gestores com a realidade educacional e a sua prática concreta.

A fundamentação deverá estar assentada na constituição da autonomia intelectual e social, do livre pensar e do refletir crítico, com qualificação para enfrentar os desafios da gestão educacional.

Cursos de capacitação à distância, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.

Módulo 1: Legislação Educacional e Currículo, esse módulo deverá ser dividido em 03 (três) fases distintas, incluindo todas as especificações do Currículo Escolar, com Carga Horária de 30 (trinta) horas.

Módulo 2: Administração Escolar e Gestão de Pessoas, com Carga Horária de 25 (vinte e cinco) horas.

Módulo 3: Gestão de Pessoas, Conceituando a Administração Escolar e Gestão Democrática, Carga Horária de 25 (vinte e cinco) horas.

Módulo 4, 5 e 6: Gestão Financeira, Estratégica e Planejamento, com Carga Horária de 100 (cem) horas.

Deverão ser oferecidas 03 (três) bolsas de EAD para gestores a serem selecionados pela Secretaria de Educação.

## **Programa de Avaliação:**

Oferecer avaliação institucional com o objetivo de diagnosticar a proficiência de seus alunos nos diferentes assuntos e habilidades desenvolvidos ao longo da Educação Básica, dentro dos moldes da Prova Brasil/SAEB. Deverá aplicar instrumentos de avaliação educacional e institucional aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, bem como a visão dos alunos e da família perante o trabalho desenvolvido pela escola e a todos os docentes e equipe gestora das séries citadas.

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

37

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A contratada será responsável pela elaboração, correção e análise das respostas que entregará, por meio de relatórios minuciosos, os resultados ao município.

## PRAZOS

Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão do Departamento requisitante no entanto, o contrato oriundo deste certame poderá ser prorrogado por iguais e **pelo prazo de 12 (doze) meses sucessivos períodos, no limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei 8.666/93.**

A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

Não haverá quantidade mínima para pedidos efetuados por parte da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

## CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no Município de Barra do Turvo, em local único a ser definido pelo Departamento de Educação, separados por escola municipal, **em até 20 (vinte) dias** após o pedido.

A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **pagamento será efetuado em até 10 (deis) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizaste na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada.**

Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista acima.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Rubrica Prefeito.....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

38

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

- c) comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017 e no contrato;
- c) responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

## PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

Rubrica Prefeito.....